



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 27 de maio de 2022

Ano XIII - Edição nº 01445 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FFCB712DCBD0E4992FEC3560AB8B9F82

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022.
- EDITAL Nº 003/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Tomada de Preços nº 3/22-PA 71/22, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 200/2022 celebrado com a CONDER. Abertura da Habilitação e Propostas: 14.6.22 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>).

Cordeiros – BA, 27.5.22.

Tatiane Trindade de Sousa  
Presidente da CPL



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL Nº 003/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

## ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o parágrafo segundo do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que realizará, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 200/2022 celebrado com a CONDER, nos termos do item 1.4 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;**

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**1.3. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone(Fax): (77) 3447-2114.

**1.4. DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA À OBRA: A visita técnica é facultativa.** A visita técnica aos locais das obras será realizada por preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 13 de junho de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada.

**1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS E Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:** no DIA 14 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA.

**1.6. O Edital Tomada de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, OS RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 200/2022, PLANO DE TRABALHO e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.**

**1.7. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizado na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.**

**1.8. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com).**

**1.9. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cordeiros o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.**

**1.10. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações,**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com).

**1.12. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

### 1.13. DO CREDENCIAMENTO

**1.13.1.** Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

**1.13.2.** Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

**1.13.2.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**1.13.2.1.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), cartão do CNPJ, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

**1.13.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

**1.13.3.1.** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

**1.13.3.2.** Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (todas alterações ou consolidado), documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, bem como cartão do CNPJ.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**1.13.4.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

**1.13.5.** Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 01.

**1.13.6.** Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 200/2022 celebrado com a CONDER, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

**2.2.** Integram o Edital todos os projetos, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

**2.3.** O valor global estimado máximo da obra é de R\$ 1.322.521,63 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA COM EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** A presente Tomada de Preços e consequente contratação serão regidas pela Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações, bem como no Decreto Federal nº 7.983/2013, no qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de custo - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1068 – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS – 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

**6.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 2 - PROPOSTA.

## 7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

**7.1.** Os prazos de execução da obra são os seguintes:

**7.1.1.** Em até 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.

**7.1.2.** Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

**7.1.3** Para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

**7.1.4.** Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

**7.3.** O Município de Cordeiros/BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Obras e Infraestrutura.

**8.2.** Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**8.3.** Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Cordeiros-BA os seguintes documentos:

**8.3.1.** Nota fiscal / fatura referente à totalidade da obra executada / liberada;

**8.3.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**8.3.3.** Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;

**8.3.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**8.4.** Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Cordeiros-BA, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

**8.5.** O pagamento será efetuado, através de transferência para conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

**8.6.** Caso o contratado não cumpra o disposto no item 8.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 8.4, o Município de Cordeiros-BA não

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.8.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

## **9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**9.1.** O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

## **10. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**10.1.** É facultativo aos licitantes vistoriar os locais de execução da obra.

**10.1.1.** A visita técnica ao local da obra será realizada pelo preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 13 de junho de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**10.1.2.** Serão emitidas DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA conforme modelo do Anexo III. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.1.3.** Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme Anexo III-A. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

## 11. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

**11.1.** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da PROPOSTA e apresentação da DOCUMENTAÇÃO poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações DURANTE a visita técnica sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

**11.2.** Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

## 12. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

**12.1.** O credenciamento da empresa licitante, para participar de VISITA AO LOCAL DA OBRA, nos termos do item 10 e subitem, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente comprovada esta qualificação e a autorização assinada pela pessoa competente.

**12.2.** Os documentos a que se referem o subitem anterior, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização do modelo de CREDENCIAL contemplado no ANEXO IV.

**12.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, não impedirá a empresa de realizá-la devendo a licitante no prazo máximo até a data de abertura dos envelopes apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame.

## 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Somente poderão participar do presente certame, os interessados devidamente cadastrados no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cordeiros - BA ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**13.1.1.** As empresas cadastradas no Setor de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Cordeiros – BA atualizado ou apresentar as certidões que estiverem vencidas no Certificado de Registro de Cadastral, junto ao envelope nº 1 de Documentação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.1.2. As empresas que apresentarem o cadastro atualizado, entendendo este como aquele realizado no ano de realização da licitação, estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.**

**13.2.** Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**13.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**13.4.** Os interessados em participar da presente licitação deverão prestar garantia para licitar em uma das seguintes modalidades:

**13.4.1.** Caução em dinheiro;

**13.4.2.** Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**13.4.3.** Seguro-garantia de seguradora sediada no Brasil, válido por pelo menos 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

**13.4.4.** Fiança bancária, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

**13.5.** A prestação da garantia será no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, importando em R\$ 13.225,22 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

**13.6.** Se a licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma deverá o fazer junto a Tesouraria da Prefeitura.

**13.7.** A devolução da garantia para licitar (caução em dinheiro) será efetuada após a publicação, no Diário Oficial do Município de Cordeiros, do extrato do contrato, mediante requerimento da licitante, devidamente protocolado e endereçado ao Setor de Licitações.

**13.7.1.** No caso da licitante vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com perda do direito à devolução da caução garantia da proposta.

**13.8.** A empresa licitante interessada deverá apresentar a sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.6., deste EDITAL, ou seja, até 14 de junho de 2022, às 09h00min, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fechados, a PROPOSTA exigida no item 14 e subitens, e a DOCUMENTAÇÃO conforme item 15 e subitens, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

**13.9.** Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

**Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**  
**Tomada de Preços nº 003/2022**

**[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]**

**Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**  
**Tomada de Preços nº 003/2022**

**[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]**

**13.10.** Apresentar no ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS a Declaração constante no ANEXO I deste Edital;

**13.11.** Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Licitação, observadas as disposições indicadas no item 17 e subitens deste EDITAL.

**13.12.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cordeiros, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**13.13.** Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

**13.13.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, nos termos do item 16, ou da formalização da CONTRATAÇÃO, nos termos do item 23, para fim de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

**13.13.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 13.13.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

**13.13.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

**13.14.** A PROPOSTA - ENVELOPE N. 2 - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 14.

**13.15.** Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

**13.16.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 13.13.

**13.17.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatário.

**13.18.** Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

**14.1.** Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II. menção de que a proposta refere-se a Tomada de Preços nº 003/2022 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

IV. planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);

V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

VIII. declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da Tomada de Preços nº 003/2022 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;

IX. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 07, subitem 7.1, letra “a”;;

X. prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de entrega da proposta;

XI. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante;

XII. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7.

**14.2.** Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

**14.2.1.** O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

**14.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiros/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

**15.1.** As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

**15.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista de que trata o subitem 15.2.2 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 15.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**15.2.1.** Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

**15.2.2.** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**15.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

**15.2.4.** Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

## 15.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**15.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

**15.3.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

**15.3.5.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

**15.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.3.7.** Certificado de Registro Cadastral no SICAF ou no Município de Cordeiros/BA – CRC, válido na data da sessão. **As empresas que apresentarem o CRC atualizado estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.**

## **15.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**15.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Art. 31, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93).

**15.4.2.1.** Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 15.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**15.4.3.** A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.4.5.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.4.5.1.** A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.6.** Comprovante do recolhimento da caução garantia da proposta, nos termos deste Edital.

## **15.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**15.5.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Pavimentação, (observar as descrições completas e quantidades contidas na planilha orçamentária).

**15.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**15.5.4.** A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada somente no ato da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme indicado no item 15.5.2;

**15.5.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de profissionais da licitante, na data prevista para assinatura do contrato;

**15.5.4.2.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**15.5.5.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**15.5.6.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**15.5.7.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado, disponíveis para a execução total das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no edital;

**15.5.8.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Licitação como concordância com o teor do EDITAL.

## **15.6. Outras Comprovações:**

**15.6.1.** Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA, podendo ser utilizado o ANEXO VIII;

**15.6.2.** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o ANEXO II (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

**15.6.3.** Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**15.6.4.** Declaração de VISITA TÉCNICA/AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA, na forma do item 10 e subitens deste EDITAL;

**15.6.5.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

**15.6.6.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de Cordeiros - BA;

**15.6.7.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

**15.6.8.** Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X).

## **16. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE**

**16.1.** A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 15 e subitens.

**16.2.** Será considerada INABILITADA a licitante que:

**16.2.1.** Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

**16.2.2.** Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**16.3.1.** Na hipótese de adoção da previsão do subitem 16.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 15 e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

**16.4.** A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o envelope n.º 02-PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

**16.4.1.** O envelope PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

**16.4.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais cinco dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

**16.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

**16.4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CORDEIROS mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**16.4.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

**16.4.5.2.** Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".

**16.4.6.** As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

**16.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**17.1.** No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.6. deste EDITAL, na presença dos representantes, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 15, 16 e 17.

**17.2.** O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no subitem 17.7., ou em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Cordeiros a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

**17.3.** Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**17.3.1.** O Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**17.3.2.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**17.3.3.** No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

**17.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

**17.5.** O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

**17.6.** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através de e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas não classificadas.

**17.7.** Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

## **18. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**18.1.** Compete à Comissão de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

**18.2.** No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Município de Cordeiros/BA serão desclassificadas.

**18.3.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes PROPOSTAS, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**18.4.** No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

## 19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**19.1.** A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

**19.2.** Será desclassificada:

- a. proposta que não atenda às exigências da EDITAL;
- b. proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborado pela Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 18.3.
- c. proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d. proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

**19.3.** Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

**19.3.1.** Na hipótese de adoção da previsão do subitem 19.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1. independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

**19.4.** Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo a obra ser executada sem custo adicional.

## 20. HOMOLOGAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**20.1.** Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, bem como fase de julgamento, a licitação será homologada.

**20.1.1.** Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação ou julgamento das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

## 21. ADJUDICAÇÃO

**21.1.** Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

## 22. RECURSOS

**22.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I. habilitação ou inabilitação do licitante;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**22.2.** A intimação dos atos referidos no item 22.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**22.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Como garantia para execução do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura do Município de Cordeiros, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a saber:

**23.1.1.** Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**23.1.2.** Seguro garantia;

**23.1.3.** Fiança bancária.

**23.2.** Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na tesouraria da Prefeitura para registro e guarda.

**23.3.** A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura, a contratada deverá representá-la em 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

**23.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**24.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**24.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 6º (sexto) dia da data da convocação.

**24.3.** Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitens 24.1, 24.2, e, se for o caso, no subitem 24.2.1., a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada neste edital.

**24.4.** Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 24.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

**24.5.** Nos termos do § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município de Cordeiros/BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

**24.6.** O contrato a ser firmado entre o Município de Cordeiros-BA e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

**24.7.** Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada do Município de Cordeiros-BA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**24.8.** Na hipótese indicada no item 24.7, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

## **25. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**25.1.** A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**25.2.** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

**25.3.** Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no subitem 7.1., letras “b”, “c”, “d”, com lavratura dos termos correspondentes.

**25.4.** Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

## **26. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INDIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS**

**26.1.** Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Município de Cordeiros/BA, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações.

**26.2.** O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

**26.3.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**26.3.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**26.3.2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**26.3.3.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**26.3.4.** No tocante a licitações e contratos:

**26.3.4.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**26.3.4.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**26.3.4.3.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**26.3.4.4.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**26.3.4.5.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**26.3.4.6.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

**26.3.4.7.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**26.3.5.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

**27.2.** Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**27.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

**27.4.** A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**27.5.** Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

**27.6.** Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato.

**27.7.** Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

**27.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.9.** Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**27.10.** A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**27.11.** O preço contratado para execução da obra não será reajustado.

**27.12.** A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

**27.13.** Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

**27.14.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**27.15.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**27.15.1.** O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**27.15.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

**27.16.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

**27.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**27.18.** Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**27.19.** Não poderá participar da presente licitação o interessado:

**27.19.1.** Que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;

**27.19.2.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**27.19.3.** Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

**27.19.4.** Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**27.20.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

**27.20.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**27.20.2.** A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**27.20.3.** Servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

**27.21.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

**27.22.** Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 26.20, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**27.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.24.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA.

**27.25.** Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**27.26.** Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo II - Modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo III – Modelo de declaração de visita técnica;

Anexo III-A – Modelo de declaração de ausência de visita técnica;

Anexo IV – Modelo de credenciamento para visita da obra;

Anexo V – Modelo de Procuração para participação na abertura dos envelopes;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XI - RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 200/2022, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Tomada de Preços nº 003/2022) que ficará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros no endereço constante no preâmbulo deste, e o aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, Jornal de circulação estadual.

Cordeiros - BA, 27 de maio de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Tomada de Preços nº 003/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Observações:      1) emitir em papel que identifique a licitante.  
                            2) Declaração a ser emitida pela licitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO II

### Modelo de Declaração que não emprega Menor

**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze)  
anos, na condição de aprendiz. ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a  
ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 200/2022 celebrado com a CONDER, tudo em acordo com as disposição contidas na Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: 14 de junho de 2022 – 09h:00m

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (preposto do município)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO III-A

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações,  
características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para  
elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da  
licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais  
prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto  
da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA (Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma dos itens 10,11 e 12 deste edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_h, respectivamente, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO (Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**  
**Proponente: Razão Social .....**  
**CNPJ nº. ....**

### PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a) ....., documento de identidade nº ....., CPF nº ..... como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**  
**Proponente: Razão Social .....**  
**CNPJ nº. ....**

\_\_\_\_\_, sediada na rua\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_,(cidade),  
\_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, e do seu contador, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CRC n. \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de  
participação na licitação TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei  
Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e  
alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores  
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei  
Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CGC

\*Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e  
estar devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(MODELO)

**Tomada de Preços nº 003/2022**  
**Processo Administrativo Nº 071/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, neste ato designado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a (Rua, Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) (NOME), brasileiro (a), maior, (profissão), inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a (Rua, Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de CONTRATADA, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e Tomada de Preços nº 003/2022, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo administrativo nº 071/2022, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação de vias da Avenida João José da Silva Filho com recursos do Convênio nº 200/2022 celebrado com a CONDER, tudo em acordo, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução da obra e serviços especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global com execução por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

a) Tomada de Preços nº 003/2022;

b) RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO CONVÊNIO Nº 200/2022, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

c) proposta de preços da Contratada.

**3.3.** A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

**3.4.** No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Cordeiros e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

**3.5.** Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1. DA CONTRATANTE:

**4.1.1.** liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas ao final do Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

**4.1.2.** efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.1.3.** acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

**4.1.4.** averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

**4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

## **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**4.2.2.** Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

**4.2.3.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

**4.2.4.** responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

**4.2.5.** executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

**4.2.6.** Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

**4.2.7.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**4.2.8.** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

**4.2.9.** sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.2.10.** cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

**4.2.11.** Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

**4.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

**4.2.13.** entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

**4.2.14.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.15.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_

**5.2.** Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

**6.1.** RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**6.2.** O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

**6.4.** O Município de Cordeiros-BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

**6.5.** A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

**6.6.** Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

**6.7.** A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e do disposto neste contrato.

**7.2.** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

**7.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**7.4.** As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; 1068 – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS – 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**9.2.** Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados, referente a sua parcela, porém somente após a liberação dos recursos e consequente conclusão das obras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**10.1.** - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10.2.** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**11.2.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**11.3.** O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**11.4.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**12.3.** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**13.1.** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**13.3.** A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros/BA, em \_\_\_/\_\_\_/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Delci Alves Luz – Prefeito  
CONTRATANTE

---

### NOME

CNPJ:  
Representante Legal:  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO IX

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº ..... e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por ....., estado civil .....a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

NOME:

R.G.:

CARGO:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

**ANEXO XI**

**PROJETO BÁSICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM  
PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM  
SUPERFICIAL**

**LOCAL – AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE  
CORDEIROS/BA.**

**AGOSTO - 2019**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

### IDENTIFICAÇÃO:

**Nome Empresarial – Prefeitura Municipal de Cordeiros**

**Logradouro - Praça José Moreira Cordeiro**

**Número - 104**

**Bairro/Distrito - Centro**

**CEP - 46.280-000**

**Município - Cordeiros**

**UF - BA**

**CNPJ - 13.694.468/0001-75**

**Prefeito – Delci Alves Luz**

**Telefone – (77) 3447-2114**

**E-mail – prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br**

**Projeto – Pavimentação de Rua em Paralelepípedos com Drenagem Superficial.**

**Local – Avenida João José da Costa, Sede do Município de Cordeiros/BA.**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA

### PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETAS).

#### ÍNDICE

1. JUSTIFICATIVA
2. OBJETIVOS
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. ASPECTO ECONOMICOS
5. TOPOGRÁFICOS
6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
  - 6.1. Características Geográficas da Região
  - 6.2. Limites
  - 6.3. Estradas
  - 6.4. Transportes
7. ASPECTOS AMBIENTAIS
8. ESTUDOS HIDROLÓGICOS
  - 8.1. Método Racional
  - 8.2. Intensidade Média das Precipitações
  - 8.3. Período de Retorno
  - 8.4. Tempo de Concentração
  - 8.5. Tempo de Recorrência
9. DRENAGEM
  - 9.1. TERMINOLOGIA BÁSICA
  - 9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DRENAGEM SUPERFICIAL
  - 9.3. INTENSIDADE DE CHUVAS
10. GEOMÉTRICO
  - 10.1. Projeto em Planta
  - 10.2. Projeto em Perfil
  - 10.3. Apresentação Gráfica
  - 10.4. Quadro de Áreas
  - 10.5. Resumo
11. TERRAPLANAGEM
12. PAVIMENTAÇÃO
13. INFORMAÇÕES DE INTERESSE CONSTRUTIVOS OU ECONOMICOS
14. ELEMENTOS NORMATIVOS
  - MEMORIAL DESCRITIVO
  - PROJETO DE SINALIZAÇÃO
  - MEMORIAL DE DRENAGEM
  - MEMORIAL DE CÁLCULO
  - ORÇAMENTO
  - GRONOGRAMA
  - QCI
  - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

### ESTADO DA BAHIA

#### APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros no Estado da Bahia, em vista das diversas melhorias que a obra de pavimentação proporciona para uma cidade, desenvolveu o projeto destinado à execução da Pavimentação em Paralelepípedos com Drenagem Superficial na **Avenida João José da Costa**, Localizadas na Sede do Município de Cordeiros/BA.

As ruas necessitam de pavimentação e as águas das chuvas serem drenadas, para que a população se beneficie de uma estrutura adequada dando melhores condições para locomoverem principalmente em épocas de chuvas quando as vias ficam intransitáveis, trazendo transtorno aos moradores e toda população que necessita transitar.

Optamos em executar o projeto no sentido de melhorar a infraestrutura, dando melhores condições de locomoção, segurança, escoamento, paisagem e organização da cidade.

O investimento em pavimentação, drenagem e passeios, além de proporcionar maior facilidade de locomoção, contribui para a qualidade de vida e desenvolvimento regional.

#### 1. JUSTIFICATIVA

Com cerca de apenas 40% das ruas pavimentadas, a cidade de Cordeiros carece de melhorias nas condições de tráfego, necessitando urgentemente de investimentos em infraestrutura urbana. No período chuvoso os moradores sofrem com a lama e em época de estiagem com a poeira e buracos, onde torna-se necessário o trabalho de reparo constante por parte da prefeitura e moradores.

Para minimizar esses problemas a prefeitura desenvolveu o Projeto de Pavimentação com Passeios e Drenagem Superficial, o projeto contempla a execução do pavimento, passeios e rampas de acessibilidades assim como a drenagem da água pluvial por meio de sarjetas. Neste sentido, justificam-se todos os serviços citados acima, criando as condições mínimas necessárias para trazer eficiência de locomoção com organização e desenvolvimento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 2. OBJETIVOS

A importância deste projeto é gerar impactos econômicos no município, no sentido de abrir “espaço” a outras oportunidades de investimentos, num esforço de promover qualidade de vida da população, minimizando os índices de doenças transmitidas por insetos, roedores e valorizando principalmente o local a ser beneficiado.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Pavimentação, rampas de acessibilidade e drenagem superficial;
- Melhorar o acesso dos pedestres e automóveis;
- Facilidade de locomoção e infra-estrutura adequada;
- Dar melhores condições e aspecto a cidade;
- Facilitar o escoamento das águas em épocas de chuva;
- Dar mais segurança aos moradores e pessoas que necessita transitar;
- Promover qualidade de vida, minimizando os índices de doenças;
- Favorecer melhores condições, principalmente aos moradores;
- Facilidade na implantação e melhoria da limpeza pública; e
- Valorização da área.

## 4. ASPECTO ECONOMICOS

- Aumento da vida produtiva dos indivíduos economicamente ativos;
- Diminuição dos gastos particulares e públicos com consultas e internações hospitalares, provocados pela poeira e insetos transmissores de doenças;
- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Organização do trânsito; e
- Valorização da região.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 5. TOPOGRÁFICOS

Utilizando-se, Estação Total, GPS e Trena, os estudos topográficos consistiram basicamente das seguintes atividades:

- Locação do eixo das ruas com estaqueamento;
- Nivelamento e contra nivelamento do eixo de todos os piquetes, com emprego de nível de precisão a partir de cotas arbitrárias;
- Levantamento cadastral da área de contribuição;
- Cadastramento dos elementos permanentes como postes, arvores e cercas;
- Levantamento cadastral das ruas indicando as construções existentes.

## 6. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Cordeiros, localizado na região sudoeste do estado da Bahia, com uma temperatura média de 24°C, população em torno de 8.826 habitantes, espalhados em uma área de 554,51 km<sup>2</sup>, fica a 662 km da Capital, a uma altitude de 710 m possui as seguintes características fisiográficas:

- Clima - A região apresenta um tipo climático subúmido a seco, com temperatura variando entre 15°C a 36°C. No período chuvoso de novembro a março e junho a agosto, apresenta precipitações pluviométricas variando entre 200 mm a 700 mm/ano.
- Solos - Os solos predominantes na região são os tipos combissolo eutrópico, podzólico vermelho amarelo distrópico, latossolo vermelho amarelo áulico e planossolos sódico.
- Vegetação - A vegetação predominante na região é caatinga e mata atlântica, com o grande potencial na agricultura, pecuária e extração mineral.
- Relevo - O relevo da região é acidentado e forte ondulado.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 6.1. Limites

O município limita-se com Condeúba, Piripá, Presidente Jânio Quadros e o Estado de Minas Gerais.

## 6.2. Estradas

Sua principal estrada a BA-262, asfaltada até a BR-116, Rio-Bahia ligando a sede municipal a Vitória da Conquista e a todo o país. Esta estrada traz grandes perspectivas de desenvolvimento para a região, principalmente na melhoria do transporte de passageiros, oferecendo melhor qualidade de vida aos seus munícipes e visitantes, como maior facilidade no escoamento da sua produção agropecuária para outros centros.

## 6.3. Transportes

Linhas regulares de ônibus ligam Cordeiros às cidades de Vitória da Conquista, Salvador e demais capitais do país.

Os aeroportos mais próximos, com linhas regulares para Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e demais capitais, são os de Vitória da Conquista, a 166Km, Ilhéus, a 412Km, e o Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães, em Salvador, a 676 Km. Com acesso por rodovias asfaltadas.

## 7. ASPECTOS AMBIENTAIS

Do ponto de vista construtivo, a obra é erguida através de metodologia simples, ao utilizar apenas equipamentos “leves” e ferramentas manuais, o suficiente para não causar qualquer tipo de prejuízo a população humana e animal, evitando também, qualquer tipo de degradação ambiental, por meio de orientações técnicas no sentido de implementar um trabalho de recuperação de áreas já degradadas por ações anteriores ao projeto.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 8. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

O estudo hidrológico visa conhecer o regime hídrico da região, assim como, determinar a época de chuva e vazões nos locais das obras de drenagem.

Os principais rios do município são: Rio do Peixe e Rio Candeal, que nasce no município de Cordeiros e deságua no Rio Gavião.

Córregos e rios temporários completam os mananciais de água doce, aumentados recentemente com a construção de inúmeras barragens na zona rural.

No desenvolvimento dos estudos foram necessários os seguintes trabalhos:

- Coleta de dados pluviométricos;
- Estabelecimento do regime de chuvas;
- Estudos de cartas topográficas;
- Estudos complementares de campo e escritórios;
- Determinação das características das bacias de contribuição; e
- Determinação das descargas das bacias de contribuição.

De posse desses dados foram estabelecidos os parâmetros de cálculo que permitiu quantificar as descargas, cuja análise, sob o aspecto hidráulico, conduz ao dimensionamento dos dispositivos de drenagem a construir.

### 8.1 - Método Racional

Para avaliar as descargas das pequenas bacias de contribuição no dimensionamento das obras de drenagem superficial do leito da rua utiliza-se o método Racional, cuja fórmula é a seguinte:

$$Q = 166,67 C.i.A$$

Q = vazão de contribuição ou descarga de projeto em l/seg.;

C = Coeficiente de escoamento superficial;

i = Intensidade média de chuva em mm/min;

A = Área drenada em ha<sup>2</sup>.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 8.2. Intensidade Média das Precipitações

No dimensionamento do sistema de drenagem definiu-se a intensidade de chuva como a quantidade de água caída na unidade de tempo, para uma precipitação com determinado período de retorno e com duração igual ao tempo de concentração.

## 8.3. Período de Retorno

O sistema de micro-denagem, em geral, é dimensionado para frequência de descarga de 2,5 ou 10 anos, de acordo com as características da ocupação da área que se quer beneficiar.

Ocupação da área	Período de retorno (em anos)
Residencial	02
Comercial	05 a 10
Terminais rodoviários	05 a 10
Aeroportos	02 a 05

## 8.4. Tempo de Concentração

Tempo de concentração é o menor tempo necessário para que toda a bacia de drenagem possa contribuir para a secção em estudo, durante uma precipitação torrencial.

Cuja formula é a seguinte:

**$T_C = 0,95 (L^3/H)$ , sendo:**

$T_C$  = tempo de concentração, em horas;

$L$  = comprimento na linha de fundo;

$H$  = diferença, de nível entre o ponto mais afastado na bacia e a secção em estudo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 8.5. Tempo de Recorrência

Tempo de recorrência intervalo de tempo onde determinada chuva de projeto é igualada ou suplantada estatisticamente; também conhecido como período de recorrência ou de retorno.

## 9. DRENAGEM

Os sistemas de drenagem urbana são essencialmente sistemas preventivos de inundações, principalmente nas áreas mais baixas das comunidades sujeitas os alagamentos ou marginais de cursos naturais de água. É evidente que no campo da drenagem, os problemas agravam-se em função da urbanização desordenada.

### 9.1. Terminologia Básica

Um sistema de drenagem de águas pluviais é composto de uma série de unidades e dispositivos hidráulicos para os quais existe uma terminologia própria e cujos elementos mais freqüentes são conceituados a seguir:

1. Greide - é uma linha do perfil correspondente ao eixo longitudinal da superfície livre da via pública;
2. Guia - também conhecida como meio-fio, é a faixa longitudinal de separação do passeio com o leito viário, constituindo-se geralmente de peças de granito argamassadas;
3. Sarjeta - é o canal longitudinal, em geral triangular, situado entre a guia e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial;

Por se tratar de uma localidade situada em uma região onde o índice pluviométrico é relativamente baixo optou-se em desenvolver o projeto de drenagem utilizando sarjetas construída em paralelepípedo e drenagem superficial, o que torna o processo construtivo mais simples e econômico. Uma metodologia que satisfaz todas as necessidades de escoamento das águas pluvial das ruas projetadas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 10. GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido de acordo com as orientações fornecidas pelo estudo topográfico e hidrológico.

Sendo o topográfico para a elaboração do projeto em planta e perfil e o estudo hidrológico em tudo que diz respeito à drenagem.

### 10.1. Projeto em Planta

Os critérios adotados para o projeto foram os seguintes:

- Desenhos das ruas a pavimentar;
- Indicação das ruas pavimentadas;
- Indicação das ruas que cortam e cruzam;
- Nomes das ruas, comprimento e cotas;
- Detalhe das rampas de acessibilidade;
- Detalhe do Travamento;
- Detalhe da drenagem; e
- Declividade transversal, variando de 1 a 8 %.

### 10.2. Projeto em Perfil

Os critérios adotados para o projeto de alinhamento vertical foram os seguintes:

Nos locais onde existem casas construídas, respeitar as cotas das soleiras das casas para evitar inundações;

- Perfil longitudinal;
- Detalhe da plataforma das ruas;
- Detalhe da rampa de acessibilidade;
- Corte transversal.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 11. TERRAPLANAGEM

Em virtude de as ruas já estarem implantadas, não há necessidade da elaboração de um projeto de terraplanagem propriamente dito.

O movimento de terra se resume a uma regularização do subleito onde as alturas de corte ou aterro não ultrapassam os 30 cm.

A largura da plataforma de terraplanagem varia de acordo com a rua, conforme projeto.

## 12. PAVIMENTAÇÃO

Para o dimensionamento do pavimento em paralelepípedo utiliza-se a fórmula de PELTIER.

$$E = 100 + P$$

$$ISC + 5$$

Onde,

E = Espessura total do pavimento, em centímetros.

P = Peso por roda traseira

t = toneladas por roda

$$P = 8,2 / 2 t = 4,1t$$

ISC = Índice de Suporte Califórnia, fornecido pelo estudo geométrico;

Para o menor valor do ISC = 7%, têm-se:

$$E = (100 + 4,1) / (7 + 5) = 8,675\text{cm}$$

Como a espessura do paralelepípedo  $e_p = 0,10\text{m}$  e do colchão de areia  $e = 0,10\text{m}$ , conclui-se que não há necessidade de se executar uma camada de sub-base.

Portanto, o pavimento será composto de um revestimento executado com paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:4 assentado sobre um colchão de areia com espessura de 0,10 metros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 13. INFORMAÇÕES DE INTERESSE CONSTRUTIVOS OU ECONOMICOS

- Condições de acessibilidade ao local da obra;
- Procedência dos materiais de construção, custo e confiabilidade do transporte;
- Épocas favoráveis para execução dos serviços, considerando os períodos chuvosos da região;
- Possível interferência de serviços de terraplanagem ficará a cargo da Prefeitura Municipal;
- Localidade atendida por sistema de água tratada;
- Sistema de esgoto, com fossa e sumidouro, já que o povoado não é contemplado por rede pública de esgotamento sanitário;
- Rede pública de energia elétrica;
- Todo material, como paralelepípedos, areia e cimento será importado de outros locais próximos. Já que o local onde será executada a obra, não disponibiliza.

## 14. ELEMENTOS NORMATIVOS

As principais normas que devem ser consultadas quanto à elaboração do projeto de implantação como da execução do projeto.

- NBR 9603 - Sondagem a trado;
- NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- NBR 9050 - Acessibilidade;
- NBR 9781 - Peças de concreto para pavimentação;
- DNER-ME 082/94 - Solos - determinação dos limites de plasticidade;
- DNER-ME 122/94 - Solos - determinação do limite de liquidez - método de referencia e método expedito;
- NBR - 05688 - Drenagem pluvial.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Prefeitura Municipal de Cordeiros Estado da Bahia

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM SUPERFICIAL

#### 1. INTRODUÇÃO

Por definição Saneamento Básico é um serviço público que compreende os sistemas de abastecimento d'água, de esgotos sanitários, de drenagem de águas pluviais e de coleta de lixo. Estes são os serviços essenciais que se regularmente bem executados, elevarão o nível de saúde da população beneficiada, gerando maior expectativa de vida e consequentemente, maior produtividade.

Os sistemas de drenagem são classificados de acordo com suas dimensões, em sistemas de microdrenagem, também denominados de sistemas iniciais de drenagem, e de macrodrenagem. A microdrenagem inclui a coleta e afastamento das águas superficiais ou subterrâneas através de pequenas e médias galerias, fazendo ainda parte do sistema todos os componentes do projeto para que tal ocorra.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda apresenta custos muito menores, isso possibilita o beneficiamento de maior quantidade de pessoas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento, a capacidade de drenagem da via supera a vazão a ser escoada, o que possibilita a escolha por drenagem superficial.

#### 1.1 DEFINIÇÃO:

Sarjetas - São canais, em geral de seção transversal triangular, situados nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestre, destinados a coletar as águas de escoamento superficial.

O presente estudo será executado na seguinte na **Avenida João José da Costa** situada na sede do município de Cordeiros/BA:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 1.2. CÁLCULO DAS INTENSIDADES DA CHUVA DE PROJETO

A estimativa da intensidade da chuva de projeto está relacionada com os maiores índices de precipitação pluviométrica de uma região. Pela metodologia geralmente utilizada, seleciona-se o posto mais próximo da área de estudo, ou os postos que a envolvem com as séries pluviométricas para determinação da intensidade-duração-frequência e obtenção da equação de chuva intensa da região ou localidade. A intensidade pluviométrica será calculada a partir da aplicação da equação obtida, para duração da chuva igual ao tempo de concentração da bacia e um período de retorno estipulado para um dado empreendimento. A duração mínima da chuva será de 12 minutos. Segue abaixo a equação geral da chuva intensa:

A sua expressão é:

$$i = \frac{K Tr^a}{(tc + b)^c}$$

Em que:

i = intensidade máxima média de precipitação, em mm/h;

Tr = Período de Retorno, em anos;

Tc = tempo de concentração ou duração, em minutos; e

K, a, b, c = parâmetros relativos a uma determinada localidade.

Foi calculado o valor médio anual da precipitação pluviométrica ( $i_n=101,89$  mm/h), utilizando parâmetros obtidos no programa plúvio 2.1

Sendo  $Tr=5$  anos e considerando que  $0,36 \text{ mm/h} \times \text{Há}=1.00 \text{ l/s} \times \text{Ha}$ ,  $i_s = 283,04$  l/s x Há

## 1.3. CÁLCULO DAS VAZÕES DE PROJETO - METODOLOGIA EMPREGADA

A determinação das vazões de projeto é realizada de forma separada com metodologia diferenciada em função do valor da área de contribuição:

Bacias até 1,0 km<sup>2</sup>: Método Racional;

Bacias entre 1,0 km<sup>2</sup> e 10,0 km<sup>2</sup>: Método Racional acrescido de coeficiente de retardo;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Bacias entre 10,0 km<sup>2</sup> e 20,0 km<sup>2</sup>: Método do Hidrograma Triangular Sintético;

Bacias acima de 20,0 km<sup>2</sup>: Método do Hidrograma Unitário.

## 1.3.1 Método Racional

$Q=0,278 C.i.A$ , em que:

$Q$  = vazão do projeto, em m<sup>3</sup>/s

$C$  = coeficiente adimensional de escoamento superficial (runoff), classificado em função do tipo de solo, da cobertura vegetal, da declividade média da bacia, etc.

Os valores para estes parâmetros são encontrados em tabelas específicas nas publicações hidrológicas;

$i$  = intensidade média da precipitação sobre a bacia, encontrada pela equação da chuva intensa. Para sua determinação, toma-se o tempo de concentração da bacia e o tempo de recorrência adequado ao dispositivo a ser dimensionado. É expressa em mm/h;

$A$  = área de bacia drenada, em km<sup>2</sup>, e

$0,278$  = fator de conversão de unidades.

## 1.3.2 Tempo de concentração

Foi considerado como o tempo necessário de precipitação para que toda bacia passe a contribuir para a seção em estudo.

Para se obter a vazão de pico nesta seção faz-se,  $TC$  = tempo de duração da precipitação.

Compõe-se de duas parcelas:

01 - Tempo de entrada

02 - Tempo de Escoamento

Tempo de Entrada - foi adotado em função dos seguintes parâmetros:

- a) Declividade entre o divisor de água e a primeira área de entrada;
- b) Superfície por onde se escoará a água, até atingir o sistema; É usual tomar-se para estimativa de tempo de entrada, 10 min.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tempo de Escoamento - tempo que uma partícula de água leva para atingir a seção em estudo da bacia, partindo do ponto mais distante.

Pela expressão de George Ribeiro, temos:

$$TS = \frac{16 \times L}{(1,50 - 0,2PI) (100Im)^{0,04}}$$

Onde:

TS = tempo de escoamento (min) L = distância máxima em Km

PI = porcentagem da área com cobertura vegetal (adotamos PI = 20% ) Im = declividade da distância máxima (m/m)

Assim, Tc = Ts + 10 (min) Tc adotado=12 min

### 1.3.3 Período de retorno

O tempo de recorrência, em anos, (Tr) de uma precipitação de determinada intensidade é o tempo em que esta precipitação é igualada ou superada pelo menos uma vez. Em drenagem urbana convencionou-se adotar Tr = 5 anos para áreas urbanas.

## 1.4. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

### 1.4.1 Cálculo da capacidade superficial das ruas.

Foram empregadas a fórmula de KUTTER, por ele próprio simplificada, e a equação

$$V = C \sqrt{Rh \times I} \quad (\text{m/s}) \quad \text{e} \quad C = \frac{100 \sqrt{Rh}}{(m + \sqrt{Rh})}$$

$$Q = s \times V \quad (\text{l/s})$$

Q=vazão(l/s)

I = declividade do trecho da via (m/m)

S = seção molhada de uma sarjeta (m<sup>2</sup>)

Rh = raio hidráulico (m)

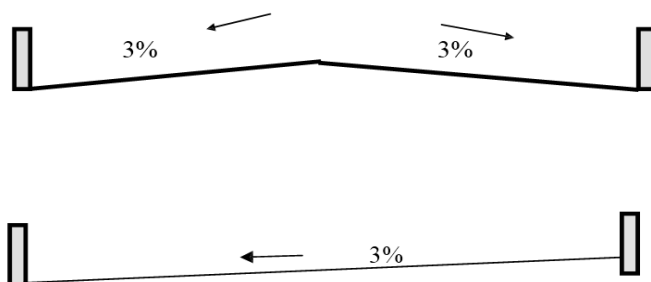
m = coeficiente de rugosidade (KUTTER)

- para via pavimentada = 0,35

- para via não pavimentada = 1,0

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Admitiu-se para o cálculo da capacidade das ruas com seção transversal de  $L(m)$  e declividade transversal para um lado de 3%.



Considerou-se ainda, para as ruas, meio-fio e pavimento em paralelepípedos.

Para todas as ruas a capacidade de escoamento da via é superior a vazão a escoar e as velocidades de escoamento estão dentro dos limites da velocidade admissível (0,5 m/s até 4,5m/s).

Foram tomados os parâmetros e coeficientes já vistos, determinadas as seções através da expressão de MANNING e verificada a capacidade pela equação da continuidade.

$$V = \frac{Rh^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

$$Q = S \times V$$

Para o coeficiente de rugosidade “n”, foram considerados os seguintes valores:

- Paralelepípedo:  $n = 0,014$

### Dimensões das calhas - Sarjetas



Largura molhada adotada para este projeto = 1.50 metro.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

**PROJETO:** Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo com Drenagem Superficial.

**LOCALIDADES:** Avenida João José da Costa, Sede do Município de Cordeiros/BA

## MEMORIAL DESCRITIVO

### GENERALIDADES

O presente Memorial Descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para os serviços de Pavimentação em Paralelepípedos com Passeios e Drenagem Superficial a ser executada no município de Cordeiros. A área a ser pavimentada em paralelepípedo será de 2.844,96 m<sup>2</sup>, conforme projeto.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 01.001. PLACA DA OBRA

A placa deve ter formato retangular, na proporção de 2 m (largura) por 3 m (comprimento), totalizando 6,00 m<sup>2</sup>.

#### 01.002. BARRACÃO

Barracão de obra em chapa de madeira compensada com cobertura em telha de fibrocimento 4 mm, incluso instalações elétricas, na proporção de 3 m (largura) por 3 m (comprimento), totalizando 9,00 m<sup>2</sup>.

#### 01.003. BOTA FORA

No presente projeto, serão executadas cortes de até 20 cm para a perfeita acomodação da camada de paralelepípedo conforme projeto e Quadro de Cubação em anexo. Além disso, o material escavado será descartado acerca de 3,0km de distância do local da obra.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 2. TERRAPLANAGEM

### 2.001. ATERRO

#### Definição

Trata-se das aberturas em solo para a implantação de blocos de fundação, sapatas, meios-fios, sarjetas, ou qualquer outra estrutura abaixo do nível natural do terreno. Podendo ser executadas mecânica ou manualmente.

#### Materiais

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

#### Interferências

Antes de ser iniciada a escavação, devera ser feita a pesquisa das interferências existente no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

As sondagens poderão ser executadas por processo manual, devendo-se observar cautela extrema, principalmente quando houver expectativa de interferência de rede de energia elétrica, rede telefônica ou redes de água e adutoras.

Quando existir alguma destes objetos citados acima, por onde passa à escavação, as mesmas só poderão ser iniciadas quando toda a medida específica forem tomadas junto à concessionária.

#### Escavação

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da fiscalização.

Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação.

Materiais não utilizáveis serão encaminhados aos locais de “bota fora”.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Critério de Controle

A responsabilidade civil, as conseqüências legais e os custos, decorrentes de acidentes, remanejamento devido a interferências e eventuais danos causados a propriedades públicas ou privadas, ficarão a cargo da Contratada.

## **2.002. REGULARIZAÇÃO**

### Definição

O serviço de regularização de área consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação de obras, que se caracterizam pela simples raspagem e nivelamento com cota ou grau de compactação.

### Método Executivo

A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviços da obra, sendo executada na área mínima compreendida entre as estacas de amarração.

O material proveniente dos serviços será removido para local “bota-fora”, local de estocagem. Os locais de bota-fora dos materiais serão indicados pela Fiscalização. Não será permitido queima de material no local da obra.

A queima do material só será permitida por parte da Fiscalização, em época oportuna e de maneira adequada.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com emprego de serviço manual. Poderá ser executado com trator de esteiras, carregadeira, motoniveladora ou outro equipamento que propicie uma regularização satisfatória.

### Critério de Controle

O controle dos serviços será por inspeção visual.

A contratada deverá assegurar, sobe sua responsabilidade e custo à proteção e a conservação de todos os elementos de composição paisagística assinalados no projeto e das referencias topográficas. Havendo necessidade, deverá promover a relocação das referencias topográficas, todas elas com base nas Notas de serviços fornecidos pela Fiscalização.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 03. SARJETA

### Definição

Sarjetas são dispositivos de drenagem que se aplicam a cortes, terrenos e canteiros centrais, de seção triangular e geralmente construídos no terreno natural, em concreto simples ou paralelepípedos. A função básica da sarjeta é transportar longitudinalmente ao eixo dos logradouros ou rodovias as águas pluviais entre dois pontos determinados pelo projeto de drenagem.

### Sarjetas em Paralelepípedos

As sarjetas serão construídas com o próprio paralelepípedo usado na pavimentação da rua, seguindo as dimensões adotadas conforme detalhes em planta.

No que se refere ao revestimento da sarjeta em paralelepípedos, o processo executivo deverá seguir as especificações e recomendações da pavimentação com paralelepípedos rejuntados com argamassa, sobre colchão de areia.

## 04. PAVIMENTAÇÃO

### 04.001. Meio-Fio em Concreto Pré-Moldado

#### Definição

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de guias e meios-fios em vias urbanas e rodovias.

#### Meio-fio

São limitadores físicos das plataformas das vias nas rodovias, tem a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tende a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma o meio-fio tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Método Executivo

Assentamentos dos meios-fios em concreto pré-moldado

- Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:
- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Assentamento das peças graníticas, de acordo com níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

## Recomendações Gerais

No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

## Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

## Critério de Controle

Os dispositivos abrangidos por esta especificação poderão ser adquiridos de terceiros ou fabricados no canteiro de obras, de acordo com as indicações do projeto.

## Controle dos Materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,00 metros de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmento em curva.

Os meios-fios em concreto pré-moldados deverão apresentar regularidade nas dimensões, qualidade e resistência, além de não apresentar fendas nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para as peças são:

- Largura – 10 a 15 cm;
- Comprimento – 100 cm;
- Altura – 30 cm.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

## Controle geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,00 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda as seguintes condições:

- Acabamento seja julgado satisfatório;
- A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas.
- Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

## **04.002. Pavimentação em Paralelepípedo**

### Definição

Trata-se da execução ou recomposição de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfegos leves e preferencialmente urbanos, constituídos por paralelepípedos graníticos, colocadas justapostas, rejuntadas com argamassa de cimento.

### Paralelepípedos

#### Distribuição dos Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser empilhados, de preferência, a margem da pista.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

### Assentamento

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecida no projeto.

As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

### Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Assentamento em Trechos Retos

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,00 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via.

No sentido do eixo para os bordos serão cavados estacas ou ponteiros auxiliares a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

Serão então colocadas, longitudinalmente, linhas de referencia fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referencia, apoiadas sobre estas.

Em se tratando de paralelepípedos, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo ou peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referencia e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Em seguida o calceteiro o golpeará com martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Terminando assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta.

No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

O assentamento da segunda fileira deverá ser executado, de modo que as juntas deste coincidam com os centros das peças da fileira anterior. Os ângulos deixados no assentamento da primeira fileira definirão a posição das peças da segunda.

Da mesma forma, estas peças definirão as posições das peças da terceira fileira, e assim por diante.

No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distancia entre os cordéis. Os paralelepípedos entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.

O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos ou que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

## Assentamento em Trechos Curvos

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo.

Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade. Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos ou será feita de acordo com o projeto.

## Assentamento nos Cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, às instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotados como modelo de assentamento, os seguintes procedimentos:

O assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.

Na via secundaria, o assentamento deverá prosseguir ate encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.

As diferencias devido à concordância deverão ser distribuídas pelas fileiras anteriores. Em geral, utilizam-se amarrações de 10 em 10 m, para permitir a distribuição da diferenca a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.

## Assentamento em Entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação. Na secundaria, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

## Critério de Controle

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas ABNT. Exigindo-se a seleção previa de tamanhos e tipos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

O material que não atender as especificações será rejeitados e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.

## Areia para Base

Serão efetuados ensaios de granulométrica, limite de liquidez e índice de plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem à obra. Será adotado, como parâmetro de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

DNER-ME 080/94 - Solos – análise granulométrica por peneiramento,

DNER-ME 122/94 – Solos – determinação do limite de liquidez – método de referencia e método espedido.

DNER-ME 082/94 – Solos – determinação do limite de plasticidade.

## Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser originados de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos de EM-8 da ABNT no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis.

As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trena. Na mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados em projeto.

## Controle Geométrico

Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 em 20 m ao longo eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quando ao controle geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em ate 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calcadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

A superfície dos paralelepípedos assentadas, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5 cm.

A espessura media do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre o maior e o menor valor obtido para as espessuras for, no máximo, de 1 cm.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada uma das seguintes condições, a critério da Fiscalização:

Aproveitamento do pavimento com restrição ao carregamento ou ao uso;

Demolição e reconstituição pavimento.

## **04.002. Calçada**

### Definição

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de calçadas em vias urbanas e rodovias.

### Calçada

Serão construídas em todas as vias tendo as dimensões indicados no projeto.

### Características Técnicas:

As calçadas terão largura entre de 2,00 m conforme plantas gráficas.

### Método Construtivo:

O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador mecânico tipo sapo ou chapa, removendo tocos e raízes;

Sobre o piso compactado, deverá ser executada uma camada de concreto FCK = 20 MPA preparado mecanicamente com espessura de 7 cm.

## **04.003. Rampa de Acessibilidade**

### Definição

Trata-se de rampas para acesso entre a via e o passeio, destinado principalmente a deficientes físicos.

### Rampa de Acessibilidade

Serão construídas ao longo da via, principalmente em cruzamentos tendo dimensões e locais indicados conforme projeto.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Características Técnicas:

As rampas deverão ser dimensões conforme detalhe em planta e obedecendo as Normas Técnicas;

## Método Construtivo:

O terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador mecânico tipo sapo ou chapa, removendo tocos e raízes;

Sobre o piso compactado, deverá ser executada uma camada de concreto simples FCK = 20 MPA despolado, deverá ser instalado piso tátil no acesso as rampas como detalhado em projeto. A Rampa de Acessibilidade será construída no próprio concreto da calçada conforme planta de detalhamento.

## **05. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **05.001. Limpeza Final da Obra**

#### Definição

Trata-se da limpeza final da obra, após a conclusão de todos os serviços.

#### Método Executivo

Após a conclusão de todos os serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da via.

#### Conclusão da Obra

A obra será liberada ao tráfego logo após a conclusão da Limpeza Final.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

n 0,014 paralelepípedo  
IT 0,03

## SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAS AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA - CORDEIROS/BA CÁLCULO DA CAPACIDADE DRENANTE DAS VIAS

IDENTIFICAÇÃO DA RUA	TRECHO	A. DE CONTRIBUIÇÃO (ha) ACRESÇIMTO	COTA DO TERRENO MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE ESC. (min) CONCENTRAÇÃO	EXTENSÃO DA RUA (m)	LARGURA MÉDIA DA RUA (m)	INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA (L/seg. ha)	COEFIC. DE RUNOFF	DECLIV. DA VIA	CAPACID. DA VIA		LARGURA MOLHADA	VELOCIDADE m/s
											VAZÃO A	ESCOAR		
AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA - LADO A	E0 - E5	0,065	668,150	667,120	12,0	100,00	6,50	340,80	0,60	0,010	57,09	13,29	1,50	0,94
AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA - LADO A	E11 - E6	0,065	668,960	667,100	12,0	100,00	6,50	340,80	0,60	0,019	76,72	13,29	1,50	1,27
AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA - LADO B	E11 - E6	0,065	668,150	667,050	12,0	100,00	6,50	340,80	0,60	0,011	59,00	13,29	1,50	0,98
AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA - LADO B	E0 - E5	0,065	669,130	667,000	12,0	100,00	6,50	340,80	0,60	0,021	82,10	13,29	1,50	1,36

### VERIFICAÇÕES PARA ADOPTAR DRENAGEM SUPERFICIAL

VELOCIDADE DAS SARJETAS , 0,50<V<=4,50 m/s(Pode usar drenagem superficial)

VAZÃO A ESCOAR < CAPACIDADE DA VIA (Pode usar drenagem superficial)

EQUAÇÃO INTENSIDADE DE CHUVAS	
DADOS PLUVIO 2.1	
K=	2137,515
a=	0,198
b=	25,255
c=	0,878
T <sub>r</sub> =	5
T <sub>c</sub> =	12
<b>I<sub>a</sub> (mm/h)=</b>	<b>122,6889</b>
<b>I<sub>n</sub> (l/sxha)</b>	<b>340,8024</b>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Prefeitura Municipal de Cordeiros Estado da Bahia

### PROJETO DE SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros no Estado da Bahia conhece a importância da sinalização viária para garantir segurança tanto para os meios de transportes quanto para os pedestres.

A organização de uma cidade através do controle efetivo do tráfego urbano previne acidentes físicos e acidentes psíquicos, pois os usuários das vias passam a adotar comportamentos adequados, aumentando a segurança, ordenando o fluxo de veículos e orientando os usuários das vias.

Diante dessa necessidade de adequar a sinalização das ruas do município baseado no Código de Trânsito Brasileiro, a Prefeitura desenvolveu o projeto de sinalização vertical na seguinte localidade: **Avenida João José da Costa**, Sede do Município de Cordeiros/BA

A sinalização vertical consiste em sinais aplicados sobre placas fixadas na posição vertical para transmitir mensagens de caráter permanente através de símbolos e legendas conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

#### 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA- SINALIZAÇÃO VERTICAL

A presente especificação técnica destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para os serviços de Sinalização Vertical para compor o Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos com Passeios e Drenagem Superficial a ser executada no município de Cordeiros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 1.1 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

### 1.1.1 PLACAS EM CHAPA DE AÇO

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapa de aço. As placas de sinalização devem ser fixadas nos suportes na posição adequada, mantendo-a sempre limpa e legível para não prejudicar a visibilidade da placa.

As placas receberão pintura em tinta esmalte sintética nas cores conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

### 1.1.2 SUPORTE EM CHAPA DE AÇO

Os suportes para as placas de sinalização deverão ser dimensionados e fixados na posição apropriada para suportar o peso da placa e a ação do vento.

Para a fixação do suporte junto à placa deverá utilizar fixadores adequados de modo a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os suportes para as placas serão em tubo metálico galvanizado, seção circular, e deverão ser fixados no solo através de escavação e posteriormente concretados.

Antes da fixação do suporte todos os componentes metálicos deverão receber tratamento afim de evitar a corrosão, de acordo a NBR 6323.

As cores dos suportes devem ser nas tonalidades neutras para não interferir na interpretação do significado do sinal.

### 1.1.3 CORES E FORMA

A forma padrão do sinal de regularização é circular e as cores são brancas e vermelhas, conforme descrição abaixo:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

1.1.3.1 As placas devem ter: fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto e letras pretas. Dimensões mínimas: Diâmetro de 0,40 m, tarja com 0,040 m e orla com 0,040 m.



Obrigaçã



Proibiçã

Exceção: As placas “Parada Obrigatória” e “Dê preferência” são diferenciadas devendo ser da seguinte forma:



Forma: Octogonal

Cores: Fundo vermelho, letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha. Dimensões: Lado com 0,25m, orla interna branca com 0,020m e orla externa vermelha com 0,010m



Forma: Triangular

Cores: Fundo vermelho e letras brancas. Dimensões: Lado com 0,75m e orla com 0,10m.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## 1.1.3.1 Tipo de placas utilizadas no projeto.



Parada Obrigatória



Velocidade Máxima Permitida



Sentido de Circulação da Via

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

**PROJETO:** Pavimentação de Rua em Paralelepípedo com Drenagem Superficial.

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Avenida João José da Costa – Bairro Centro**

Coordenadas 15° 2'31.19"S 41°56'3.68"O - Início da Rua





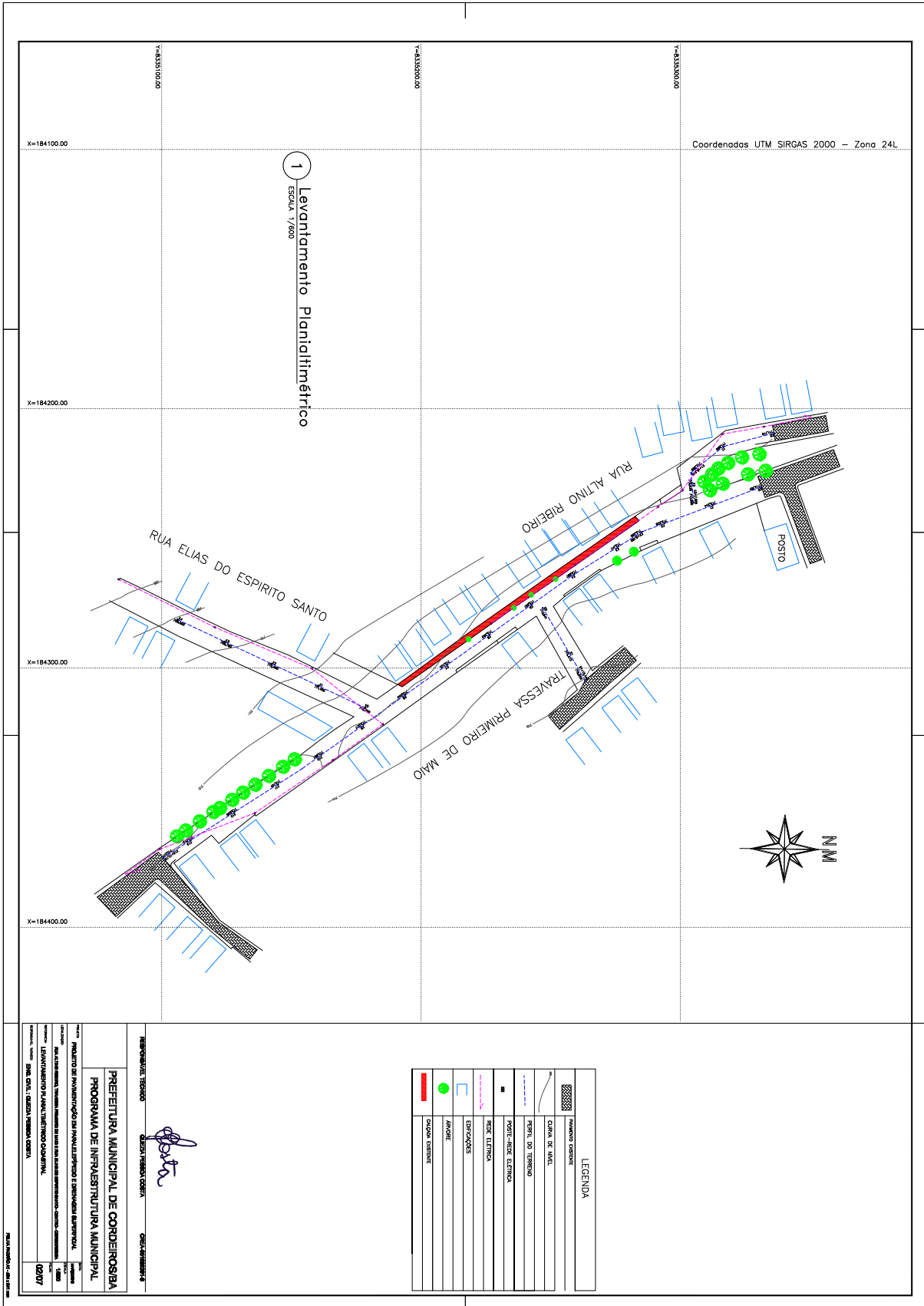
# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Avenida João José da Costa – Bairro Centro

Coordenadas: 15° 2'37.27"S 41°56'8.77"O - Final da Rua



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO - CORDEIROS/BA					
SERVIÇOS	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA FAIXA A	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA FAIXA B	ACESSO GARAJÃO	TOTAL	UNID
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>a. Placa de obra em chapa de aço galvanizado</b>					
Altura	2,00				m
Comprimento	3,00				m
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>6,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6,00</b>	<b>m2</b>
<b>b. Barracão de obra em madeira</b>					
Largura	3,00				m
Comprimento	3,00				m
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>9,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9,00</b>	<b>m2</b>
<b>c. Topografo com encargos complementares</b>					
Topógrafo	4,00	4,00	2,00		
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>2,00</b>	<b>10,00</b>	<b>H</b>
<b>d. Auxiliar de topografo com encargos complementares</b>					
Auxiliar de topografo	4,00	4,00	2,00		
<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>	<b>4,00</b>	<b>2,00</b>	<b>10,00</b>	<b>H</b>
<b>2. TERRAPLANAGEM</b>					
<b>a. Escavação Mecânica de Material</b>					
Material Escavado	202,50	247,50	75,00		m3
<b>VOLUME TOTAL</b>	<b>202,50</b>	<b>247,50</b>	<b>75,00</b>	<b>450,00</b>	<b>m3</b>
<b>b. Transporte de Material - inclusive carga e descarga</b>					
Transporte de Material	202,50	247,50	75,00		m3
Densidade do material	1600	1600	1600		Kg/m³
Massa em tonelada	324,00	396,00	120,00		T
Distância do Bota-fora	5,00	5,00	5,00		km
<b>VOLUME TOTAL</b>	<b>1.620,00</b>	<b>1.980,00</b>	<b>600,00</b>	<b>4.200,00</b>	<b>m3xkm</b>
<b>c. Regularização e compactação do sub-leito</b>					
Largura média da via	8,62	8,31	11,00		m
Comprimento da via	560,00	580,00	98,00		m
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>4.828,14</b>	<b>4.821,73</b>	<b>1.077,91</b>	<b>10.727,78</b>	<b>m2</b>
<b>3. PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>a. Meio-fio</b>					
Comprimento meio fio (Comprimento da rua x 2)	542,25	568,16	187,48		m
Meio Fio para Delimitação da calçada Central	239,48	239,48	0,00		m
Meio fio para travamento da extremidade da via e dos entroncamentos	57,20	28,21	32,09		m
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>838,92</b>	<b>835,85</b>	<b>219,57</b>	<b>1.894,34</b>	<b>m</b>
<b>b. pavimento em paralelepípedo</b>					
Largura média da via	8,62	8,31	11,00		m
Comprimento da via	560,00	580,00	98,00		m
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>4.828,14</b>	<b>4.821,73</b>	<b>1.077,91</b>	<b>10.727,78</b>	<b>m2</b>
<b>c. execução de calçada em concreto</b>					
Largura da calçada	1,50	1,50	1,50		m
Comprimento da calçada	542,25	568,16	187,48		m
Área da calçada central		831,78			
Espessura da calçada = 0,07m	0,07	0,07	0,07		m
<b>VOLUME TOTAL</b>	<b>56,94</b>	<b>117,88</b>	<b>19,69</b>	<b>194,50</b>	<b>m3</b>
<b>d. piso tátil direcional / alerta</b>					
Quantidades de rampas	11,00	11,00	0,00		unid
Área por peça	0,09	0,09	0,00		
Quantidade de peças por rampa	9,00	9,00	0,00		m2
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>8,91</b>	<b>8,91</b>		<b>17,82</b>	<b>m2</b>

*Quezia Pessoa Costa*  
 Engenheira Civil  
 CREA-BA 051892391-9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO - CORDEIROS/BA					
SERVIÇOS	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA FAIXA A	AVENIDA JOÃO JOSÉ DA COSTA FAIXA B	ACESSO GARAJÃO	TOTAL	UNID
<b>4. SINALIZAÇÃO</b>					
<b>a. placa esmaltada para identificação</b>					
QUANTIDADE TOTAL	-	1,00		1,00	unid
<b>b. suporte e travessa para a placa de sinalização em chapa galvanizada</b>					
QUANTIDADE TOTAL	7,00	7,00		14,00	unid
<b>c. placa de sinalização em chapa galvanizada</b>					
redonda = PixR2 : 3,1445x0,25x0,25	0,20	0,20	-		m2
quantidade de placas	11,00	13,00	-		unid
<b>ÁREA</b>	<b>2,16</b>	<b>2,55</b>	-		<b>m2</b>
octogonal = 4,82843xL2 : 4,82843x0,25x0,25	0,30	0,30	-		m2
quantidade de placas	1,00	0,00	-		unid
<b>ÁREA</b>	<b>0,30</b>	<b>0,00</b>	-		<b>m2</b>
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>2,46</b>	<b>2,55</b>	-	<b>5,02</b>	<b>m2</b>
<b>5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
<b>a. limpeza final da obra</b>					
<b>Pavimentação</b>					
Largura da via	8,62	8,31	11,00		m
Comprimento da via	560,00	580,00	98,00		m
<b>ÁREA</b>	<b>4.827,20</b>	<b>4.821,73</b>	<b>1.077,91</b>		<b>m2</b>
<b>Calçada + rampa</b>					
Largura da calçada	1,50	1,50	1,50		m
Comprimento da calçada	542,25	568,16	187,48		m
<b>ÁREA</b>	<b>813,37</b>	<b>852,24</b>	<b>281,22</b>		<b>m2</b>
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>5.640,57</b>	<b>5.673,97</b>	<b>1.359,13</b>	<b>12.673,68</b>	<b>m2</b>

**Quezia Pessoa Costa**  
 Engenheira Civil  
 CREA-BA 051692391-9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,83%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,60%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>19,60%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORDEIROS / BA  
Local

quarta-feira, 23 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** QUEZIA PESSOA COSTA  
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL  
**CREA/CAU:** 0516923919  
**ART/RRT:**

Responsável Tomador  
**Nome:** DELCI ALVES LUZ  
**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

27.476 v008 micro

DELCI ALVES  
LUZ:894360  
08520

Assinado de forma digital por DELCI ALVES LUZ:8943608520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO, ou=17024763000175, cn=DELCI ALVES LUZ:8943608520  
Data: 2022.03.23 09:25:35 -03'00'

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>PLANEJAMENTO URBANO</b>	<b>ACÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Grav de Sigilo</b>
		PLANEJAMENTO URBANO	INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	#PUBLICO
<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>SEDE - CORDEIROS</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	CORDEIROS / BA	SEDE - CORDEIROS		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL		
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
dez-21	Não	Salvador / BA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL	19,60%		

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/01/20	Parcela 1 fev/20	Parcela 2 mar/20	Parcela 3 abr/20	Parcela 4 mai/20	Parcela 5 jun/20	Parcela 6 jul/20	Parcela 7 ago/20	Parcela 8 set/20
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>1.322.521,63</b>	Parcela (%) Parcela (R\$) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	19,89% 263.060,26 19,89% 263.060,26	23,88% 315.832,06 43,77% 578.892,32	24,16% 319.547,73 67,93% 898.440,05	9,66% 127.710,32 77,99% 1.026.150,37	22,41% 296.371,26 100,00% 1.322.521,63			
1.	(PAVIMENTAÇÃO)	1.313.232,82	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	20,03% 263.060,26 100,00%	24,05% 578.892,32 68,41% 898.440,05	24,33% 898.440,05 77,85% 1.022.295,76	9,43% 1.026.150,37 100,00% 1.313.232,82	22,15% 1.313.232,82 100,00% 1.313.232,82			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.012,64	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 13.012,64							
1.2.	(TERRAPLANAGEM)	61.663,09	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	100,00% 100,00% 61.663,09							
1.3.	(PAVIMENTAÇÃO)	1.238.557,09	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	15,21% 188.384,53 0,00%	25,50% 407.711,59 0,00%	25,80% 823.764,32 0,00%	10,00% 947.620,03 0,00%	23,49% 1.238.557,09 100,00%			
2.	(SINALIZAÇÃO)	9.288,81	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	41,50% 3.854,61 100,00%	58,50% 9.288,81 100,00%			
2.1.	(SINALIZAÇÃO VERTICAL)	3.854,61	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	100,00% 3.854,61 100,00%	100,00% 3.854,61 100,00%			
2.2.	(SERVIÇOS COMPLEMENTARES)	5.434,20	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	0,00% 0,00% 0,00%	100,00% 5.434,20 100,00%			

Local: \_\_\_\_\_  
23 de março de 2022  
Data: \_\_\_\_\_

Nome: OLIVEIRA PESSOA GOSTA  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CRECAU 051.682.3919  
ART/RTT: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

<b>PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA</b> Orçamento Base para Licitação		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
<b>Nº OPERAÇÃO</b> GESTOR	<b>PROGRAMA</b> PLANEJAMENTO URBANO	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> INFRAESTRUTURA URBANA	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CORDEIROS / BA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> SEDE - CORDEIROS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
<b>DATA BASE</b> dez-21	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Salvador / BA	BDI 1   BDI 2   BDI 3   BDI 4   BDI 5 -   -   -   -   -
<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL		BDI 1   BDI 2   BDI 3   BDI 4   BDI 5 -   -   -   -   -	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL</b>									
<b>(PAVIMENTAÇÃO)</b>									
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						1.322.521,63
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	287,50	BDI 1	343,85	13.012,64
1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_ 04/2016	M2	9,00	967,61	BDI 1	1.157,26	2.063,10
1.1.3.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	31,06	BDI 1	37,15	10.415,34
1.1.4.	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	13,60	BDI 1	16,27	182,70
<b>1.2. (TERRAPLANAGEM)</b>									
1.2.1.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP) LÂMINA: 2,19M3). AF_ 07/2020	M3	525,00	34,24	BDI 1	40,95	21.498,75
1.2.2.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF 07_ 2020.	TXKM	4.200,00	1,97	BDI 1	2,36	9.912,00
1.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_ 11/2019	M2	10.727,78	2,36	BDI 1	2,82	30.252,34
<b>1.3. (PAVIMENTAÇÃO)</b>									
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_ 06/2016	M	1.894,34	42,95	BDI 1	51,37	97.312,25
1.3.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_ 05/2020	M2	10.727,78	74,84	BDI 1	89,51	960.243,59
1.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 07/2016	M3	194,51	774,02	BDI 1	925,73	180.063,74
1.3.4.	ORSE-I	09759	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, DIM 30x30 cm - PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	17,82	43,99	BDI 1	52,61	937,51
<b>2. (SINALIZAÇÃO)</b>									
<b>2.1. (SINALIZAÇÃO VERTICAL)</b>									
2.1.1.	SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 46 CM X 20" CM	UN	1,00	94,87	BDI 1	113,46	3.854,61
2.1.2.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,71	664,13	BDI 1	794,30	3.741,15
2.2.			<b>(SERVIÇOS COMPLEMENTARES)</b>						5.434,20
2.2.1.	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	12.837,67	0,36	BDI 1	0,43	5.434,20

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

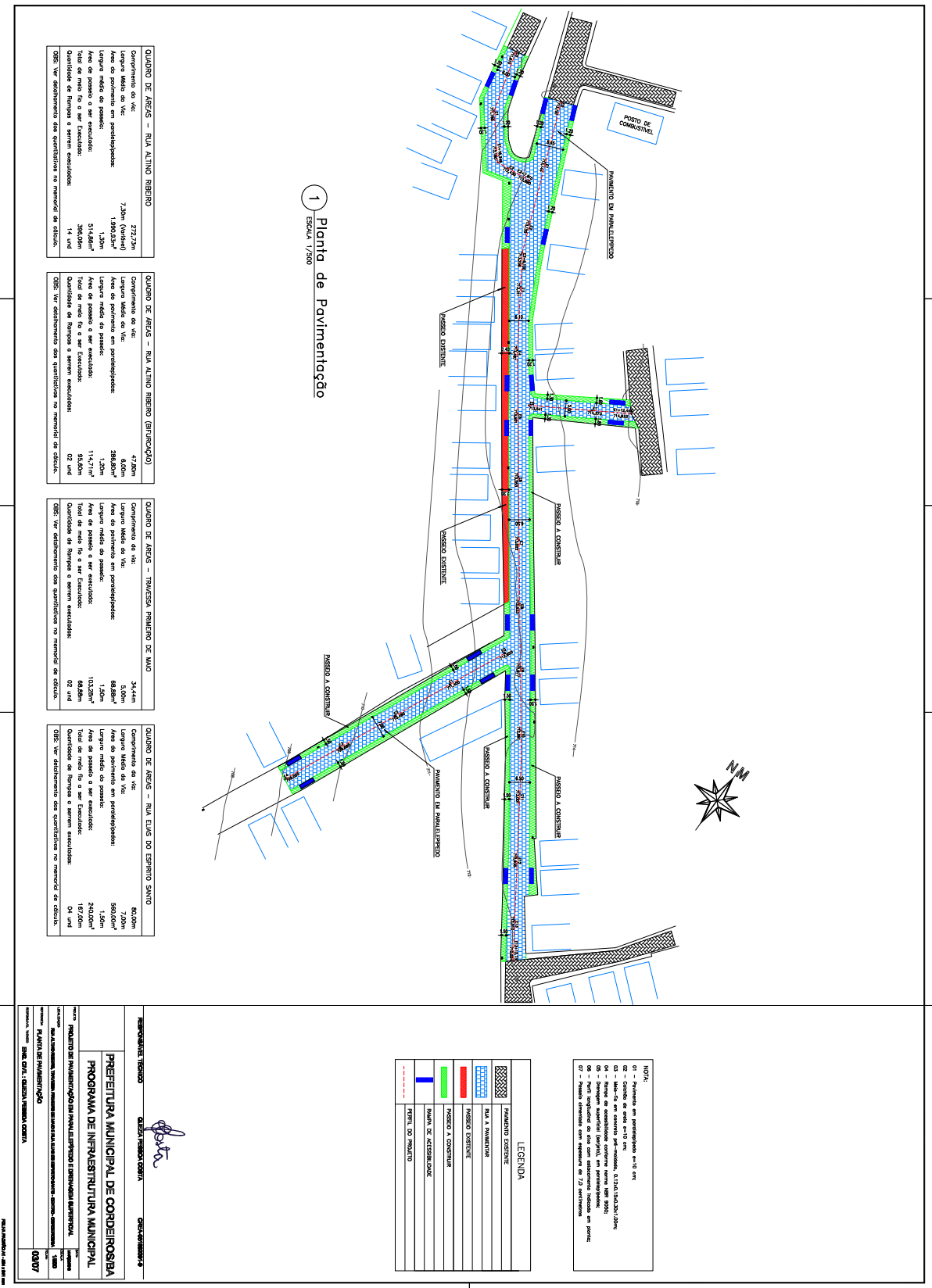
Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.**

CORDEIROS / BA  
**Local**  
 23 de março de 2022  
**Data**

Nome: OLÍVIA BESSO COSTA  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAU 051923819  
 ART/RT:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**QUADRO DE ÁREAS – RUA ALTINO HERRERO**

Comprimento do bloco	272,23m
Comprimento da via	7,20m (Vias) 13,903,35m²
Área do pavimento em paralelepípedos	1,20m
Comprimento da via	514,68m²
Área de passeio e saris executados	286,80m²
Área de passeio a ser executado	14 m²

Obs: Ver detalhamento das quantidades no memorial de cálculo.

**QUADRO DE ÁREAS – RUA ALTINO HERRERO (BIMBUCAÇÃO)**

Comprimento do bloco	47,20m
Comprimento da via	8,00m
Área do pavimento em paralelepípedos	288,80m²
Comprimento da via	114,71m²
Área de passeio e saris executados	8,00m
Área de passeio a ser executado	02 m²

Obs: Ver detalhamento das quantidades no memorial de cálculo.

**QUADRO DE ÁREAS – TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO**

Comprimento do bloco	34,40m
Comprimento da via	5,00m
Área do pavimento em paralelepípedos	88,80m²
Comprimento da via	103,20m²
Área de passeio e saris executados	8,00m
Área de passeio a ser executado	02 m²

Obs: Ver detalhamento das quantidades no memorial de cálculo.

**QUADRO DE ÁREAS – RUA ELIAS DO ESPÍRITO SANTO**

Comprimento do bloco	80,00m
Comprimento da via	7,00m
Área do pavimento em paralelepípedos	560,00m²
Comprimento da via	240,00m²
Área de passeio e saris executados	18,720m²
Área de passeio a ser executado	04 m²

Obs: Ver detalhamento das quantidades no memorial de cálculo.

**LEGENDA**

	PAVIMENTO EXISTENTE
	RUA A PAVIMENTAR
	PASSOS A CONSTRUIR
	PASSOS A CONSERVAR
	ÁREA DE ATERRAMENTO
	PONTO DE CONTROLE

**NOTA:**

01 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

02 - Canteiro de obras em 10 cm

03 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

04 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

05 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

06 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

07 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

08 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

09 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

10 - Pavimento em paralelepípedos em 10 cm

**RESERVADA TERCERA**

**QUADRO DE ÁREAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROSBÁ**

**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

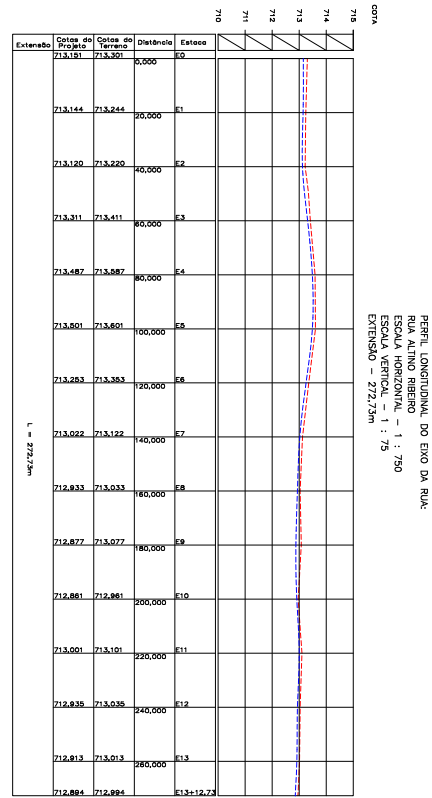
**PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO**

**DATA: 27/05/2022**

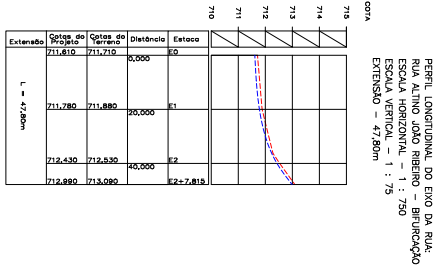
**PROJETO: 0007**



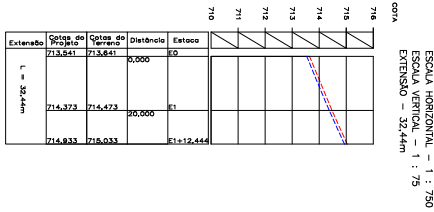
# Prefeitura Municipal de Cordeiros



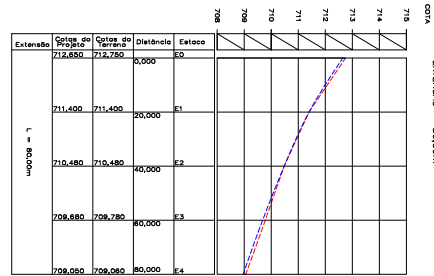
1 Perfil do Eixo da Via - Rua Altino Ribeiro



2 Perfil do Eixo da Via - Rua Altino Ribeiro (Bifurcação)



3 Perfil do Eixo da Via - Travessa Primeiro de Maio



4 Perfil do Eixo da Via - Rua Elias do Espírito Santo

LEGENDA

	PERFIL DO TERRENO NATURAL
	PERFIL DO PROJETO

RESERVADA TERCIA

QUARTA TERCIA CONTINUA

QUINTA TERCIA CONTINUA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROSBÁ**

**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

PROJETO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL DO EIXO DA VIA

PROJETA: ENG. CIVIL: GIZELTA FERREIRA COSTA

09/07







# Prefeitura Municipal de Cordeiros

